**PROJETO DE LEI Nº 139/2015**

Data: 19 de novembro de 2015.

Desafeta e autoriza a doação de imóvel de propriedade do município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha a Câmara Municipal de Sorriso o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o imóvel de propriedade do Município de Sorriso, denominado de Lote Urbano nº. 01A-2, da quadra nº. 17, do Loteamento Villa Romana, destinado a equipamento comunitário, com área 5.460,00 m² (cinco mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), com Matrícula nº. 41.380, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso/MT – SINSEMS, inscrito no CNPJ nº 00.904.255/0001-89, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 259, Bairro Benjamin Raiser, Sorriso-MT, para construção de uma área de lazer que será destina a recreação de seus associados e familiares.

**Art. 3º** O donatário deverá, no prazo de até 3 (três) anos:

**I** – Iniciar as Edificações;

**II** - Iniciar as atividades no local.

**§ 1º** Caso o donatário seja omisso ao cumprimento da cláusula que tratam os Inciso deste Artigo, este incorrerá na pena de reversão do imóvel ora doado, ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

**Art. 4º** Fica autorizado o Sinsems a permutar este patrimônio mediante os critérios a seguir:

**I** - Manter o valor de mercado não causando prejuízo econômico a entidade;

**II** - Ser aprovado em assembleia do Sinsems conforme o quórum do seu estatuto social.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Lei ficam a cargo do Doador, inclusive taxas e emolumentos cartorários.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 142/2015.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que tem por finalidade atender as necessidades da Administração Pública no desenvolvimento de seus misteres, dentre eles, a destinação de uma localidade à instalação da sede social do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso (SINSEMS) e dá outras providências

**Considerando** a liberdade de associação garantida pela Constituição Federal, conforme Art. 8º da Constituição Federal.

**Considerando** a necessidade para com seus associados na destinação de uma área para a instalação da sede do Sindicato dos Servidores Municipais de Sorriso/MT.

**Considerando** que a área a ser doada está localizada em um local adequado para as atividades desenvolvidas pelo Sindicato.

**Considerando** a finalidade do SINSEMS em montar uma estrutura de lazer aos servidores com o intuito de promover o lazer e a confraternização, patrocinar reuniões sociais, culturais e artísticas a seus associados.

**Considerando** que o SINSEMS poderá proporcionar colaboração à Prefeitura Municipal em programas sociais, culturais, artísticos e esportivos à comunidade.

**Considerando** ser dever do estado promover os direitos sociais, conforme dispõe o Art. 6º da Constituição Federal.

**Considerando** a participação em atividades promovidas por entidades públicas e privadas, dentre outras.

**Considerando**, por fim,que é intenção dessa Administração os benefícios adequados em prol dos servidores municipais e da comunidade.

Diante do exposto, solicitamos o costumeiro apoio dos nobres Vereadores na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO